



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.620 , DE 25 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários e dá outras providências.

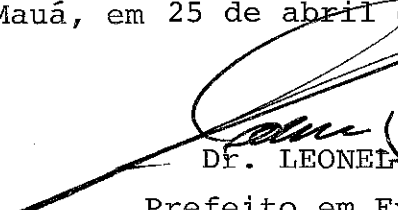
LEONEL DAMO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I:

Art. 1º Os valores vigentes da "Escala de Padrões de Vencimentos" dos cargos públicos e os da "Tabela de Faixas Salariais" dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho do Poder Executivo, são reajustados a partir de 1º de abril de 1995 em 5% (cinco por cento), como antecipação salarial, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.565, de 29 de junho de 1994.

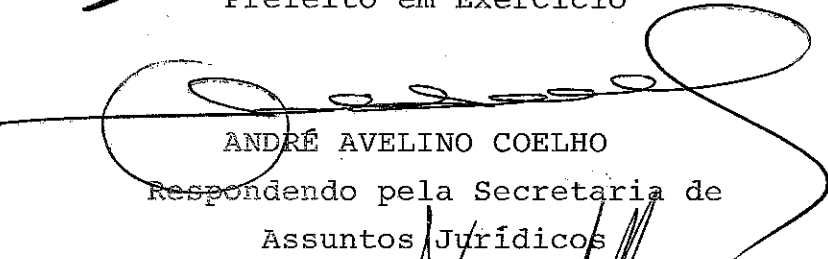
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

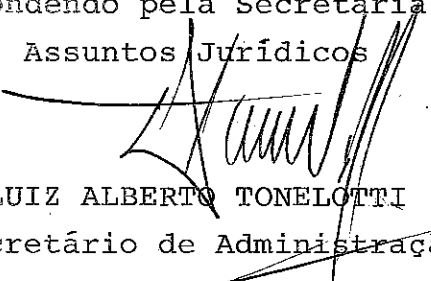
Município de Mauá, em 25 de abril de 1.995.


Dr. LEONEL DAMO

Prefeito em Exercício


ANDRÉ AVELINO COELHO

Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


LUIZ ALBERTO TONELETTI

Secretário de Administração

- vide verso -